Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1451 de 23 de junho de 1992.

"Cria Escolas de 1º Grau,na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criadas e passam a fazer parte integrante da Rede Municipal de Ensino de Luziânia, as Escolas de 1º Grau, a seguir especificadas:

01-Escola Municipal Multigraduada **SANTA RITA.**
02-Escola Municipal Multigraduada **ARARUAMA**
03-Escola Municipal Multigraduada **CANA BRAVA III.**
04-Escola Municipal Multigraduada **MANDAGUAI III.**
05-Escola Municipal Multigraduada **MANDAGUAI IV.**
06-Escola Municipal Multigraduada **VALE DAS ANDORINHAS.**
07-Escola Municipal Multigraduada **SANTA TEREZINHA.**
08-Escola Municipal Multigraduada **GAMELEIRA II.**
09-Escola Municipal **OSFAYA.**
10-Escola Municipal **EIJI SASSAKI.**
11-Escola Agrícola de Luziânia.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mes de junho de 1992.

JOSE RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal